



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

## PROCESSO N.º 21/71

**Espécie do Expediente:** *Autoriza abertura de crédito especial de R\$ 12.000,00 para o fundo especial de alfabetização do MOBRAH.*

**Proponente:** *Executivo Municipal*

**Data de entrada** *23 agosto* | 19 *71*

**Protocolado sob N.º** *452/Fls.30*

### ANDAMENTO

*Apresentado em 6-9-71 ~~felet~~*

*Relatado pelo edil João Santos Lessa, foi aprovado por unanimidade.*

*Em 6/ setembro 1971*

*Adunato*

*Sec. Privativo*

*Atendido*

*Em 8/9/71*

PLE 021/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 021675 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5DDDD63F447DB2C35D8F9C1C5D3721FB4





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 394 / 71

EM, 20 / 08 / 1971

Senhor Presidente

O projeto que estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para apreciação da Egrégia Câmara Municipal, tem por objeto a autorização ao Poder Executivo para abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 12.000,00, para atender às despesas com a execução da 2ª Etapa de Alfabetização de Adolescentes e Adultos do MOBRAL e Complementação da 1ª Etapa de Alfabetização.

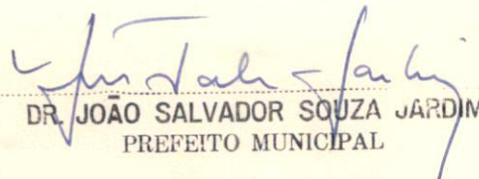
Como é do conhecimento dessa nobre Casa Legislativa, ao Município, como parte interveniente na constituição do MOBRAL/Municipal, correspondem encargos de parcial sustentação financeira ao desenvolvimento de tão relevantes atividades isto é, a alfabetização de adolescentes e adultos.

De um total orçado em Cr\$ 22.000,00 caberá à Prefeitura a quantia de Cr\$ 12.000,00, sendo que desta importância haverá o ressarcimento de 50%, correspondentes à Complementação da 1ª Etapa de Alfabetização.

Sendo êstes os esclarecimentos com que julgamos justificar o projeto em causa, ficamos na expectativa de sua pronta e unânime aprovação.

Com os protestos de nosso apreço e consideração  
firmamo-nos

Atenciosamente.

  
DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.  
PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PLE 021/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 021675 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5DDDD63F447DB2C35D8F9C1C5D3721FB4





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 21/H

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL DE Cr\$ 12.000,00 PARA O FUNDO ESPECIAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MOBRAL.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) na Coordenação do Ensino Municipal, para custear as despesas com a realização da 2ª Etapa de Alfabetização de Adolescentes e Adultos promovida pelo MOBRAL, bem como para a complementação da 1ª Etapa de Alfabetização.

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior terá por recurso a arrecadação a maior acumulada até 31.7.71.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em \_\_\_\_\_

